



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 12, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da UFCA, bem como seu Anexo II, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Auxílio Emergencial, no âmbito das políticas de Assistência Estudantil, direcionado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001046/2021-33,
resolve:

Art. 1º A Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....
.....

§ 2º O Programa Auxílio Emergencial tem por objetivo disponibilizar ajuda financeira, relacionada às áreas da política de assistência estudantil, a discentes que apresentam vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações emergenciais, as quais colocam em risco a sua permanência e o êxito na conclusão do curso na Universidade.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Auxílio Emergencial tem por objetivo disponibilizar ajuda financeira, relacionada às áreas da política de assistência estudantil, a discentes que apresentam vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações emergenciais, as quais colocam em risco a sua permanência e o êxito na conclusão do curso na Universidade.” (NR)

“Art. 7º O solicitante, quando contemplado com uma das áreas do Auxílio Emergencial, não poderá acumulá-lo com qualquer bolsa ou auxílio financeiro concedido pela Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação que trata o caput deste artigo:

I - Auxílio Emergencial, na área atenção à saúde, que pode ser recebido cumulativamente com outros auxílios assistências da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

II - auxílios de parcela única; e

III - acúmulo de benefícios quando regulamentado pelos editais da PRAE. ” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário